

Diário Oficial da União

14.04.2021



Nível de gravidade	Pessoa física de baixa renda	Pessoa física ou jurídica com patrimônio ou receita anual de até R\$ 360.000,00	Pessoa física ou jurídica com patrimônio ou receita anual entre R\$ 360.000,01 e R\$ 3.600.000,00	Pessoa física ou jurídica com patrimônio ou receita anual entre R\$ 3.600.000,01 e R\$ 12.000.000,00	Pessoa física ou jurídica com patrimônio ou receita anual acima de R\$ 12.000.000,01
Nível A	Mínimo	Mínimo	Mínimo + 0,1% a 10% do teto	Mínimo + 0,2% a 12% do teto	Mínimo + 0,3% a 20% do teto
Nível B	Mínimo + 0,1% a 1% do teto	Mínimo + 1% a 5% do teto	Mínimo + 4% a 15% do teto	Mínimo + 7% a 20% do teto	Mínimo + 10% a 30% do teto
Nível C	Mínimo + 1% a 5,1% do teto	Mínimo + 5,1% a 10% do teto	Mínimo + 16% a 30% do teto	Mínimo + 21% a 35% do teto	Mínimo + 31% a 50% do teto
Nível D	Mínimo + 5% a 11% do teto	Mínimo + 11% a 20% do teto	Mínimo + 31% a 40% do teto	Mínimo + 36% a 50% do teto	Mínimo + 51% a 75% do teto
Nível E	Mínimo + 0% a 21% do teto	Mínimo + 21% a 40% do teto	Mínimo + 41% a 50% do teto	Mínimo + 51% a 65% do teto	Mínimo + 76% a 100% do teto, limitado ao máximo da pena cominada

QUADRO 3: AUTOS DE INFRAÇÃO DE MULTA ABERTA APLICADAS COM BASE NO DECRETO Nº 6.514 DE 2008, COM PENA MÁXIMA EM ABSTRATO ENTRE A R\$ 2.000.000,01 (DOIS MILHÕES DE REAIS E UM CENTAVO) E R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS):

Nível de gravidade	Pessoa física de baixa renda	Pessoa física ou jurídica com patrimônio ou receita anual de até R\$ 360.000,00	Pessoa física ou jurídica com patrimônio ou receita anual entre R\$ 360.000,01 e R\$ 3.600.000,00	Pessoa física ou jurídica com patrimônio ou receita anual entre R\$ 3.600.000,01 e R\$ 12.000.000,00	Pessoa física ou jurídica com patrimônio ou receita anual acima de R\$ 12.000.000,01
Nível A	Mínimo	Mínimo	Mínimo + 0,1% a 7% do teto	Mínimo + 0,2% a 10% do teto	Mínimo + 0,5% a 15% do teto
Nível B	Mínimo + 0,002% a 0,5% do teto	Mínimo + 0,5% a 1% do teto	Mínimo + 1% a 10% do teto	Mínimo + 2% a 15% do teto	Mínimo + 5% a 25% do teto
Nível C	Mínimo + 0,005% a 1,1% do teto	Mínimo + 1,1% a 2% do teto	Mínimo + 10,1% a 20% do teto	Mínimo + 15,1% a 30% do teto	Mínimo + 25,1% a 50% do teto
Nível D	Mínimo + 0,005% a 2,1% do teto	Mínimo + 2,1% a 3% do teto	Mínimo + 20,1% a 30% do teto	Mínimo + 30,1% a 45% do teto	Mínimo + 51% a 75% do teto
Nível E	Mínimo + 0,2% a 3,1% do teto	Mínimo + 3,1% a 5,5% do teto	Mínimo + 30,1% a 40% do teto	Mínimo + 45,1% a 60% do teto	Mínimo + 75,1% a 100% do teto, limitado ao máximo da pena cominada

QUADRO 4: AUTOS DE INFRAÇÃO DE MULTA ABERTA APLICADAS COM BASE NO DECRETO Nº 6.514 DE 2008, COM PENA MÁXIMA EM ABSTRATO ENTRE R\$ 10.000.000,01 (DEZ MILHÕES DE REAIS E UM CENTAVO) E R\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE REAIS):

Nível de gravidade	Pessoa física de baixa renda	Pessoa física ou jurídica com patrimônio ou receita anual de até R\$ 360.000,00	Pessoa física ou jurídica com patrimônio ou receita anual entre R\$ 360.000,01 e R\$ 3.600.000,00	Pessoa física ou jurídica com patrimônio ou receita anual entre R\$ 3.600.000,01 e R\$ 12.000.000,00	Pessoa física ou jurídica com patrimônio ou receita anual acima de R\$ 12.000.000,01
Nível A	Mínimo	Mínimo + 0,001% do teto	Mínimo + 0,01% a 2% do teto	Mínimo + 0,02% a 6% do teto	Mínimo + 0,05% a 11% do teto
Nível B	Mínimo + 0,002% a 0,11% do teto	Mínimo + 0,11% a 0,20% do teto	Mínimo + 1% a 5% do teto	Mínimo + 2% a 11% do teto	Mínimo + 5% a 25% do teto
Nível C	Mínimo + 0,001% a 0,21% do teto	Mínimo + 0,21% a 0,30% do teto	Mínimo + 5,1% a 8% do teto	Mínimo + 11,1% a 15% do teto	Mínimo + 25,1% a 45% do teto
Nível D	Mínimo + 0,03% a 0,31% do teto	Mínimo + 0,31% a 0,50% do teto	Mínimo + 8,1% a 11% do teto	Mínimo + 15,1% a 21% do teto	Mínimo + 45,1% a 70% do teto
Nível E	Mínimo + 0,1% a 0,51% do teto	Mínimo + 0,51% a 0,80% do teto	Mínimo + 11,1% a 12% do teto	Mínimo + 21,1% a 30% do teto	Mínimo + 70,1% a 100% do teto, limitado ao máximo da pena cominada

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 620, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000923/2021-90. Interessada: Araraquara Transmissora de Energia S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.659/0001-23. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.677, de 02 de fevereiro de 2021, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi/repeneq>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 551, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme as atribuições da Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, a Resolução Normativa nº 875 de 10 de março de 2020 e o que consta do Processo nº 48500.002905/2014-13, decide: revogar o Despacho nº 1.772, de 10 de junho de 2014, e transferir para condição de inativo o registro conferido à Santo Antônio do Pinhal Energia Elétrica Ltda., motivado pela não apresentação dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica referentes à Usina Hidrelétrica - UHE Santo Antônio, CEG UHE.PH.SC.035558-5.01, na data de 7 de junho de 2016, estabelecida pelo mencionado Despacho.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

DESPACHO Nº 991, DE 9 DE ABRIL DE 2021

Processo nº: 48500.000354/2021-82. Interessado: EGF Empresa de Geração de Energia Fotovoltaica 3 Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no anexo i deste Despacho, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizadas no município de Morro do Chapéu, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 996, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, na Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48500.003579/2020-18, decide:

alterar, a pedido da Enel Green Power Lagoa do Sol 01 S.A., o Despacho nº 2.059, de 14 de julho de 2020, referente à UFV Lagoa do Sol 01, a fim de registrar a mudança de localização do município de Queimada Nova para Lagoa do Barro do Piauí, no estado do Piauí.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

DESPACHO Nº 997, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, na Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48500.003580/2020-34, decide: alterar, a pedido da Enel Green Power Lagoa do Sol 03 S.A., o Despacho nº 2.060, de 14 de julho de 2020, referente à UFV Lagoa do Sol 03, a fim de registrar a mudança de localização do município de Queimada Nova para Lagoa do Barro do Piauí, no estado do Piauí.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

DESPACHO Nº 998, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, na Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48500.003581/2020-89, decide: alterar, a pedido da Enel Green Power Lagoa do Sol 04 S.A., o Despacho nº 2.061, de 14 de julho de 2020, referente à UFV Lagoa do Sol 04, a fim de registrar a mudança de localização do município de Queimada Nova para Lagoa do Barro do Piauí, no estado do Piauí.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

DESPACHO Nº 999, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 48500.000557/2021-79. Interessada: Jaguaratama Geradora de Energia Ltda. Decisão: Registrar o Despacho de Registro do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV relacionadas no anexo i deste Despacho, localizadas no município de Jaguaratama, estado do Ceará. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.000, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 48500.000575/2021-51. Interessada: Voltalia Energia do Brasil Ltda. Decisão: Registrar o Despacho de Registro do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV relacionadas no anexo i deste Despacho, localizadas no município de Gurupi, estado do Tocantins. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.001, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Processos nºs 48500.004648/2019-69, 48500.004649/2019-11, 48500.004650/2019-38, 48500.004676/2019-86, 48500.004651/2019-82 e 48500.004610/2019-96. Interessada: CEI Solar Empreendimentos Energéticos S.A. Decisão: revogar, a pedido da interessada, os Despachos nºs 2.638, 2.639, 2.640, 2.641, 2.642 e 2.643, de 2019, referentes aos DRO das UFV Jacá 1 a 6, cadastradas sob os CEG: UFV.RS.MG.045577-6.01, UFV.RS.MG.045578-4.01, UFV.RS.MG.045579-2.01, UFV.RS.MG.045580-6.01, UFV.RS.MG.045581-4.01 e UFV.RS.MG.045582-2.01. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente



DESPACHO Nº 1.007, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Processo nº: 48500.000420/2021-14. Interessado: Angélica Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Termelétrica - UTE Angélica I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UTE.AI.MS.051752-6.01, com 35.000 kW de Potência Instalada, utilizando bagaço de cana de açúcar como combustível, localizada no município de Angélica, estado do Mato Grosso do Sul, em favor da empresa Angélica Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.583.235/0001-87. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.009, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 48500.000310/2021-52. Interessado: Parque Eólico Iris Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Iris I, EOL Iris II, EOL Iris III e EOL Iris IV, localizadas nos municípios de Sertânia e Arcoverde, no estado de Pernambuco. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.011, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Processos nºs: listados no Anexo I. Interessado: Alba Energia Ltda. Decisão: Alterar, a pedido do interessado, os Despachos relacionados no anexo i, a fim de registrar as alterações de coordenadas geográficas (latitude e longitude) e potências instaladas constantes dos Despachos de Registro de Requerimento de Outorga - DROs das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UVFs indicadas no Anexo I, localizadas no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 942, de 5 de abril de 2021, publicado no DOU nº 65, de 8 de abril de 2021, Seção 1, página 106, no seu ANEXO 1, onde se lê:

Processo	Empreendimento	CEG	Empresa	CNPJ	Modalidade	Potência (kW)	Curso d'água	Motivo de indeferimento
48500.004607/2017-19	Quilombo	CGH.PH.RJ.038155-1.01	Quilombo Energia S.A.	16.798.585/0001-77	LEN A-3/2021 LEN A-4/2021	3.000	ribeirão do Quilombo	Não atendimento ao disposto no § 2º do art. 6 da PRT MME nº 01/2021

Leia-se:

Processo	Empreendimento	CEG	Empresa	CNPJ	Modalidade	Potência (kW)	Curso d'água	Motivo de indeferimento
-	Quilombo I	-	ZX Renováveis Ltda	40.082.532/0001-30	LEN A-3/2021 LEN A-4/2021	2.900	rio Jundiá	Sem pedido

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHOS DE 13 DE ABRIL DE 2021**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação comercial a partir de 14 de abril de 2021.

Nº 1.012. Processo nº: 48500.003670/2019-91. Interessados: Serrote I Geração de Energia Elétrica S.A. Usina: EOL Serrote I. Unidades Geradoras: UG6, de 4.200 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Trairi, estado do Ceará.

Nº 1.013. Processo nº: 48500.003671/2019-36. Interessados: Serrote II Geração de Energia Elétrica S.A. Usina: EOL Serrote II. Unidades Geradoras: UG4, de 4.200 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Trairi, estado do Ceará.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

DESPACHO Nº 1.014, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002359/2020-69, decide liberar as unidades geradoras UG12 à UG17, de 3.465 kW cada, totalizando de 20.790 kW de capacidade instalada, da EOL Potiguar B33, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.RN.040602-3.01, localizada no município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte, de titularidade da empresa EOL Potiguar B33 SPE S.A., para início da operação em teste a partir de 14 de abril de 2021.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO**DESPACHO Nº 1.008, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 1º, inciso V, da Portaria ANEEL nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Resoluções Normativas nº 783, de 26 de setembro de 2017, e nº 803 de 23 de janeiro de 2018, e o que consta no Processo nº 48500.000933/2021-25, resolve (i) homologar o Contrato de Comercialização de Energia com Agente Supridor - CCE500SUP (CCER.2019.01.15.5147697) celebrado entre a Cooperativa de Energização e de Desenvolvimento do Vale do Mogi - CERVAM (unidade supridora) e a ELEKTRO Eletricidade e Serviços S/A (unidade supridora), ressalvada a ineficácia das subcláusulas 16.8 e 16.9, além de ressaltada a preponderância do regulamento setorial sobre o disposto na subcláusula 5.7.; (ii) homologar o 1º e 2º Termos Aditivos ao contrato e os montantes conforme quadro a seguir, e (iii) estabelecer a data de 15 de outubro de 2021 como prazo final para que as partes apresentem à ANEEL instrumento contratual com as adequações apontadas neste Despacho e o envio do montante de energia contratado para o ano de 2021 e também, para os próximos quatro anos.

Mês	2020 (MW médios)	
	1º Termo Aditivo	2º Termo Aditivo
Janeiro	2.351,92	2.351,92
Fevereiro	2.110,34	2.110,34
Março	2.347,43	2.347,43
Abril	2.402,11	2.402,11
Maio	2.319,97	2.319,97
Junho	2.056,172	2.014,31
Julho	2.310,51	2.149,48
Agosto	2.581,31	2.371,48
Setembro	2.478,02	2.236,65
Outubro	2.232,30	1.992,80
Novembro	2.091,80	1.864,93
Dezembro	2.418,27	2.188,65
Total	27.700,15	26.350,07

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO**

Relação nº 23/2021

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
890.512/2006-PARAÍSO EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA ME
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
890.022/2018-S.B.A. PEÇAS ACABADAS DE ALUMÍNIO LTDA-ALVARÁ N°4348/2018
890.323/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S.A.-ALVARÁ N°6703/2016
890.275/2016-BAYER S.A-ALVARÁ N°5568/2018
890.455/2016-AUGUSTO BOLIVAR MATOS RESENDE-ALVARÁ N°5721/2017
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
890.211/2017-NADER PEDRO-OF. N°9095/2021/SEREM-RJ/ANM
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
890.017/2020-MINERAÇÃO GALÁCIA LTDA-Saibro (uso na construção civil)-Seropédica/RJ
Nega provimento a defesa apresentada(242)
890.227/2011-ODAIÁ CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE NEGÓCIOS LTDA.
EPP
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
890.147/2020-SEROPAREAL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA EPP -Alvará N°1.490/2021
890.110/2003-LUIZ EDUARDO GASPARIAN -Alvará N°4.517/2004
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
890.052/2017-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.
Defere pedido de reconsideração(262)
890.148/2017-MOBEL SERVIÇOS LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.114/1990-MINERAÇÃO MÁRMORE BRANCO MAR DE ESPANHA LTDA-OF. N°9439/2021/SEREM-RJ/ANM
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
890.360/2005-VOTORANTIM CIMENTOS S.A.- Alvará nº 12.202/2005 - Cessionário: Polimix Concreto Ltda.- CNPJ 29.067.113/0001- 96
890.360/2005-VOTORANTIM CIMENTOS S.A.- Alvará nº 12.202/2005 - Cessionário: Polimix Concreto Ltda.- CNPJ 29.067.113/0001- 96
890.003/2016-MARIO JOSE OLIVEIRA DE JESUS- Alvará nº 2.099/2016 - Cessionário: Água Serra do Tirol Ltda. ME.- CNPJ 21.204.545/0001-90
Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa(170)
890.026/2019-PARASAL INDUSTRIA E COMERCIO DE SAL LTDA
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
890.144/2020-AGROPECUARIA ITATIBA DOS FRADES LTDA
890.016/2021-LUCIANO MOREIRA ROCHA

MARCOS ANTONIO SOARES MONTEIRO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE RONDÔNIA**DESPACHO**

Relação nº 12/2021

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
886.091/2019-PRIVAN MINERAÇÃO, SERVIÇOS DE PESQUISA E GEOLOGIA EIRELI- Cessionário:JOSE APARECIDO DA SILVA- CPF ou CNPJ 879.434.258 - 04- Alvará nº3854/2020
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
886.043/1995-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Alvará nº3786/2020 - Cessionário:886037/2021-BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIAS IMP. E EXP. LTDA- CPF ou CNPJ 09.355.594/0001-28
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
886.113/2011-CONSTRUTORA REALEZA LTDA-VALE DO PARAÍSO/RO - Guia nº 01/2021-48.800TONELODAS-AREIA- Vigência da Guia:27/11/2023

JOAQUIM RIBEIRO NETO
Gerente

